

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

|                    |                                           |                                  |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                      | Atualizado em            |
| 36/2025            | 158313-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA | JACQUELINE DA SILVA NOBRE RABELO | 30/06/2025 09:05 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                 |                                  |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23256005708/2025-17     |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA



(Processo Administrativo nº 23256005708/2025-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de insumos de cozinha, materiais descartáveis e de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, em seu art. 7º, § 4º esta Dispensa de licitação procederá, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------|--------|-------------------|-----|-------------------------|----------------------|
|------|---------------|--------|-------------------|-----|-------------------------|----------------------|

|   |                                                                                                   |               |         |   |     |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---|-----|-----|
| 1 | Contratação do serviço de fornecimento de insumos de cozinha, materiais descartáveis e de limpeza | 30181<br>4081 | Serviço | 1 | R\$ | R\$ |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---|-----|-----|

1.1.2. Estimativas de consumo por data, conforme cronograma de entrega:

| BEBIDAS ALCOÓLICAS |                          |     |                   |                                                                                                                                                                                                  |                       |
|--------------------|--------------------------|-----|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Nº                 | DESCRIÇÃO                | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | DETALHAMENTO DO ITEM                                                                                                                                                                             | DATA DE ENTREGA (QTD) |
| 1                  | Cachaça tradicional      | 2   | Litro             | Cachaça prata. Destilado produzido a partir da fermentação e destilação do caldo de cana-de-açúcar. Bebida incolor, com graduação alcoólica de 39% disponível em garrafa de 965 ml.              | 14/07/25 (2)          |
| 2                  | Vodka                    | 1   | Litro             | Vodka. Bebida de álcoois de cereais tri destilado. Bebida incolor, com graduação alcoólica de 40% disponível em garrafa de 1l.                                                                   | 14/07/25 (1)          |
| 3                  | Rum                      | 1   | Litro             | Bebida destilada do melaço ou cana de açúcar fermentada. Adquirir rum claro para elaboração de coquetéis. Bebida incolor, com graduação alcoólica entre 35 e 55% disponível em garrafa de 980ml. | 14/07/25 (1)          |
| 4                  | Vinho Branco Seco        | 6   | Garrafa de 750ml  | Uvas: Sauvignon Blanc ou Chardonnay ou Riesling ou Moscato. Espectro de cores que vai do amarelo-palha quase translúcido até tons de dourado ou âmbar.                                           | 14/07/25 (6)          |
| 5                  | Vinho Branco Suave /doce | 4   | Garrafa de 750ml  | Vinho de cor amarelo-palha, límpido e cristalino que proporciona frescor devido suas notas florais.                                                                                              | 14/07/25 (4)          |
| 6                  | Vinho Tinto Seco         | 12  | Garrafa de 750ml  | Garrafa de 750 ml tinto seco. Uvas: pinot noir ou merlot ou tannat. Podem apresentar as cores – vermelho-rubi, granada e púrpura. Teor alcoólico de 10,7%.                                       | 14/07/25 (12)         |
|                    |                          |     |                   | Cor vermelho intenso com                                                                                                                                                                         |                       |

|                               |                         |    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
|-------------------------------|-------------------------|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 7                             | Vinho Tinto suave/ doce | 4  | Garrafa de 750ml | sabor frutado e teor alcoólico de 10,9%. Vinho com mais de 20g de açúcar por litro.                                                                                                                                                                          | 14/07/25 (4)  |
| 8                             | Vinho Rosê              | 4  | Garrafa de 750ml | Vinho rosê seco nacional. Um vinho rosé é conhecido pela sua cor rosada, que varia desde tons muito pálidos a um rosa mais intenso, e pelo seu sabor leve, fresco e aromático.                                                                               | 14/07/25 (4)  |
| 9                             | Espumante               | 6  | Garrafa 750ml    | Vinho espumante seco nacional.<br>vinho espumante doce nacional.<br>Os espumantes são vinhos que contêm gás carbônico, o que lhes confere características de bolhas, resultado de uma segunda fermentação. Adquirir o extra brut com 6g de açúcar por litro. | 14/07/25 (6)  |
| 10                            | Espumante               | 6  | Garrafa 750ml    | Vinho espumante doce nacional.<br>Os espumantes são vinhos que contêm gás carbônico, o que lhes confere características de bolhas, resultado de uma segunda fermentação. Contém mais de 50g de açúcar por litro.                                             | 14/07/25 (6)  |
| 11                            | Vinho frisanter         | 4  | Garrafa 750ml    | Vinho frisanter Adquirir vinho frisanter branco cujo teor alcoólico varia de 7 a 14%.                                                                                                                                                                        | 14/07/25 (4)  |
| <b>BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS</b> |                         |    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| 12                            | Água mineral sem gás    | 37 | Galão de 5L      | Água mineral sem gás.                                                                                                                                                                                                                                        | 14/07/25 (37) |
| 13                            | Água mineral com gás    | 4  | 500ml            | Água mineral com gás. 1 fardo com 4 água de 500ml cada.                                                                                                                                                                                                      | 14/07/25 (4)  |
| 14                            | Refrigerantes           | 40 | Garrafa pet 2L   | Refrigerante com garrafa pet de 2l.<br>10 fantas uvas; 6 sprites; 8 guaranás; 8 fantas laranjas e 8 refrigerantes de caju.                                                                                                                                   | 14/07/25 (40) |
|                               |                         |    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                              |               |

|                          |                             |    |                           |                                                                                                                                                       |                                                                              |
|--------------------------|-----------------------------|----|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 15                       | Suco de caju concentrado    | 10 | Garrafa pet 500ml         | Suco de caju concentrado. Líquido com alta concentração de frutas e sem adição de açúcar. Adicionado de acidulantes, estabilizantes e conservantes.   | 14/07/25 (10)                                                                |
| 16                       | Suco de goiaba concentrado  | 10 | Garrafa pet 500ml         | Suco de goiaba concentrado. Líquido com alta concentração de frutas e sem adição de açúcar. Adicionado de acidulantes, estabilizantes e conservantes. | 14/07/25 (10)                                                                |
| 17                       | Suco de uva integral 100%   | 4  | Garrafa ou Cx de 1,5L     | Suco de uva concentrado 100% integral e sem adição de açúcar, água ou corante.                                                                        | 14/07/25 (4)                                                                 |
| 18                       | Gelo em cubo                | 18 | Pacote 5kg                | Sacos de gelo em cubo. Preparado com água potável, em formato sólido e regular de cubos.                                                              | 14/07/25 (8)<br>18/07/25 (3)<br>21/07/25 (3)<br>28/07/25 (1)<br>01/08/25 (3) |
| <b>LATICÍNIOS E OVOS</b> |                             |    |                           |                                                                                                                                                       |                                                                              |
| 19                       | Manteiga                    | 29 | Tablet 200mg              | Manteiga SEM SAL. composição: creme de leite pasteurizado.                                                                                            | 14/07/25 (29)                                                                |
| 20                       | Mussarela bolinha de búfala | 6  | Pote de 500g              | Queijo bolinha de búfala em soro de 500g cada. Composição: leite de búfala, com a adição de sal, fermento lácteo e coalho, preservada em soro.        | 14/07/25 (4)<br>21/07/25 (2)                                                 |
| 21                       | Mussarela de vaca fatiada   | 12 | Pacote 500g               | Mussarela FATIADA COMPOSIÇÃO: leite, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante.                                                            | 14/07/25 (3Kg)<br>21/07/25 (3Kg)                                             |
| 22                       | Mussarela de vaca em pedaço | 5  | Embalagem 500g            | Mussarela de vaca EM PEDAÇO COMPOSIÇÃO: leite, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante.                                                  | 14/07/25 (2,5Kg)                                                             |
| 23                       | Queijo tipo gouda           | 1  | Bandeja ou embalagem 500g | Queijo tipo gouda composição: Leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal),                                                            | 14/07/25 (500g)                                                              |

|    |                              |    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
|----|------------------------------|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    |                              |    |                           | coagulante (enzima microbiológica e conservador natamicina)                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| 24 | Queijo tipo brie             | 1  | Quilo                     | Queijo brie<br>composição: leite, integral, fermento láctico, sal, coagulante e <i>Penicillium candidum</i><br><b>OBS.:</b> pode vir em peças de 500g ou de 250g.                                                                                                                             | 14/07/25 (1kg)       |
| 25 | Queijo tipo provolone        | 1  | Bandeja ou embalagem 500g | Queijo provolone defumado cilíndrico<br>Composição: leite pasteurizado, sal (cloreto de sódio), cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante microbiano                                                                                                                                    | 14/07/25 (500g)      |
| 26 | Queijo coalho                | 1  | Bandeja ou embalagem 500g | Queijo coalho. 1 peça de 500g<br>Composição: leite pasteurizado, sal (cloreto de sódio), cloreto de cálcio, fermento lácteo                                                                                                                                                                   | 14/07/25 (500g)      |
| 27 | Queijo creme cheese          | 10 | Pote de 300g              | Creme cheese INTEGRAL de 300g (ou 6 potes de 500g)<br>Composição: Leite, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes e conservador sorbato de potássio.                                                                                                 | 21/07/25 (10 potes)  |
| 28 | Queijo cremoso tipo catupiry | 1  | Bisnaga 500g              | Queijo cremoso tipo catupiry<br>Composição: leite integral e creme de leite, fermento lácteo, cloreto de cálcio, sal SEM AMIDO DE MILHO E SEM GORDURA VEGETAL                                                                                                                                 | 28/07/25 (1 bisnaga) |
| 29 | Queijo mascarpone            | 1  | Pote de 300g              | Queijo mascarpone<br>Composição: Creme de leite pasteurizado, concentrado de proteína de leite, ácido cítrico (SEM gorduras trans e hidrogenada)<br><b>OBS:</b> Caso não encontre este item, pode substituí-lo por creme cheese, contanto que o preço cotado para o queijo seja convertido no | 21/07/25 (300g)      |

|    |                       |    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |
|----|-----------------------|----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|    |                       |    |               | equivalente de potes de creme cheese (considerando o valor do mercado à época).                                                                                                                                                                                                                 |                       |
| 30 | Queijo gorgonzola     | 1  | Fatia de 500g | Queijo gorgonzola<br>Composição: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coagulante quimosina, Penicillium roqueforti, corante natural de clorofila e conservador natamicina                                                                                  | 14/07/25 (500g)       |
| 31 | Queijo ricota fresca  | 1  | Peça de 400g  | Queijo ricota fresca<br>Composição: soro de leite, leite pasteurizado (preferencialmente integral), sal e um ácido, como ácido láctico SEM AMIDO DE MILHO                                                                                                                                       | 14/07/25 (400G)       |
| 32 | Iogurte natural       | 15 | Pote 170g     | Iogurte natural integral.<br>Composição: leite integral e fermento lácteo, SEM amido de milho, SEM gordura vegetal                                                                                                                                                                              | 14/07/25 (15 potes)   |
| 33 | Creme de leite fresco | 8  | Garrafa 500ml | Creme de leite <b>FRESCO, integral</b> , 35% de gordura ou mais<br>Composição: creme de leite fresco integral e estabilizantes. <b>SEM GORDURA VEGETAL</b>                                                                                                                                      | 14/07/25 (8 garrafas) |
| 34 | Sorvete cremoso       | 1  | Pote de 1,5L  | Sorvete cremoso sabor <b>CREME-BAUNILHA</b> .<br>Composição: leite, açúcar, creme de leite ou manteiga, água, extrato ou essência de baunilha, aromatizantes, estabilizantes e emulsificantes. <b>SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA-TRANS</b><br><b>OBS.: 1 pote de 1,5L ou 3 potes de 500ml.</b> | 21/07/25 (1,5L)       |
|    |                       |    |               | Requeijão integral cremoso<br>Composição: Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento                                                                                                                                |                       |

|    |                               |    |                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|----|-------------------------------|----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 35 | Requeijão cremoso             | 7  | Pote 200g             | lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfato de sódio e polifosfato de sódio e conservador ácido sórbico, SEM GORDURA VEGETAL E SEM AMIDO DE MILHO | 14/07/25 (7 potes) |
| 36 | Ovos brancos jumbo            | 17 | Bandeja c/ 30 ovos    | Ovos brancos JUMBO /Grandes de 60g.                                                                                                                                                                                                  | 14/07/25 (17)      |
| 37 | Queijo cremoso tipo catupiry  | 1  | Pote ou bisnagade 1kg | Requeijão<br>Composição: Queijo Cremoso, coalho, fermento lacteo, massa coalhada<br><b>SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM AMIDO DE MILHO</b><br>Tipo: Catupiry, Conservação: 1 A 10                                               | 14/07/25 (1kg)     |
| 38 | Leite de coco integral        | 1  | Garrafa 200ml         | Leite de coco integral, líquido. Composição: leite de coco, água e conservantes                                                                                                                                                      | 14/07/25 (1)       |
| 39 | Leite UHT                     | 24 | Caixa de 1L           | Leite tipo UHT integral<br>Composição: Leite integral e estabilizantes                                                                                                                                                               | 14/07/25 (24)      |
| 40 | Creme de leite UHT            | 25 | Caixa de 200ml        | Cremes de leite UHT integral<br>Composição: Creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio                                                      | 14/07/25 (25)      |
| 41 | Leite condensado              | 14 | Caixa 395ml           | Leite condensado (integral ou semidesnatado)<br>Composição: leite (integral ou desnatado), açúcar e lactose, com um teor de açúcar                                                                                                   | 14/07/25 (14)      |
| 42 | Queijo parmesão pacote ralado | 12 | Pacote de 100g        | Queijo parmesão pacote ralado GROSSO<br>Composição: Leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal),                                                                                                                     | 14/07/25 (12)      |

|                                         |                      |    |                           |                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |
|-----------------------------------------|----------------------|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                         |                      |    |                           | cloreto de cálcio, coagulante quimosina, corante urucum e conservador lisoizima.                                                                                                                                       |                                                            |
| 43                                      | Leite em pó          | 1  | Lata ou pacote de 800g    | Lei em p INTEGRAL E INSTANTÂNEO<br>Composição: Leite integral, fosfato, tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja<br><b>OBS.:</b> pode ser 1 pacote de 800g ou 2 latas de 400g. | 14/07/25 (800g)                                            |
| <b>CARNES, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS</b> |                      |    |                           |                                                                                                                                                                                                                        |                                                            |
| 44                                      | Presunto suíno       | 1  | Quilo                     | Presunto suíno cozido FATIADO sem capa de gordura                                                                                                                                                                      | 14/07/25 (500g)<br>21/07/25 (500g)                         |
| 45                                      | Presunto peru        | 1  | Bandeja de 500g           | Presunto PERU cozido FATIADO                                                                                                                                                                                           | 14/07/25 (500g)                                            |
| 46                                      | Presunto suíno       | 1  | Bandeja com 1,6kg         | Presunto suíno cozido em PEDAÇO                                                                                                                                                                                        | 14/07/25 (500g)<br>21/07/25 (1,100Kg)                      |
| 47                                      | Presunto de parma    | 1  | Bandeja com 600g          | Presunto de parma FATIADO                                                                                                                                                                                              | 14/07/25 (600g)                                            |
| 48                                      | Filé peito de frango | 24 | Bandeja de 500g           | Filé de peito de frango fatiado tipo escalope/bifes pequenos e semifinos RESFRIADO.                                                                                                                                    | 14/07/25: 10k (20 bandejas)<br>21/07/25: 2k (4 bandejas)   |
| 49                                      | Filet de tilápia     | 4  | Quilo                     | Filet de tilápia SEM pele RESFRIADA                                                                                                                                                                                    | 14/07/25 (4 bandejas)                                      |
| 50                                      | Filet mignon         | 1  | Bandeja com 3,5kg         | Filet mignon cortado em medalhão RESFRIADO (espessura 2 cm)                                                                                                                                                            | 14/07/25 (3,5Kg)                                           |
| 51                                      | Alcatra PEDAÇO       | 3  | Bandeja 1kg               | Alcatra RESFRIADA em PEDAÇO                                                                                                                                                                                            | 14/07/25 (3kg - 3 bandejas)                                |
| 52                                      | Lagarto pedaço       | 2  | Quilo                     | Lagarto em pedaço RESFRIADO                                                                                                                                                                                            | 14/07/25 (2Kg)                                             |
| 53                                      | Patinho moído        | 1  | Quilo                     | Carne de patinho MOÍDO RESFRIADO                                                                                                                                                                                       | 14/07/25 (1Kg)                                             |
| 54                                      | Bacon peça           | 4  | Pacote ou bandeja de 400g | Bacon defumado peça ou cubos                                                                                                                                                                                           | 14/07/25: 800g (2 bandejas)<br>21/07/25: 800g (2 bandejas) |
| 55                                      | Bacon em tiras       | 1  | Bandeja 1Kg               | Bacon defumado em tiras finas<br><b>OBS.: bandeja de 1 quilos ou 3 bandejas de 333g</b>                                                                                                                                | 14/07/25 (1 bandeja)                                       |
|                                         | Linguiça             |    |                           | Linguiça calabresa defumada grossa                                                                                                                                                                                     |                                                            |

|                         |                            |   |                     |                                                                                                        |                                              |
|-------------------------|----------------------------|---|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 56                      | calabresa defumada         | 4 | Pacote de 450g      | <b>OBS.:</b> embalagens de 400 a 500g ou pacotes de 500g (ou 400g)                                     | 14/07/25 (3 pacotes),<br>21/07/25 (1 pacote) |
| 57                      | salsicha suína             | 1 | Quilo               | Salsicha suína tipo salsichão cozida e fresca                                                          | 14/07/25 (1kg)                               |
| 58                      | Linguiça toscana           | 1 | Quilo               | Linguiça toscana inteira, tradicional, grossa, fresca, resfriada.                                      | 14/07/25 (1kg)                               |
| <b>FRUTAS E LEGUMES</b> |                            |   |                     |                                                                                                        |                                              |
| 59                      | Abacaxi fresco Pérola      | 4 | Unidade             | Abacaxi fresco Pérola (maduros). Sem machucados, com a coroa intacta, sem manchas ou aspecto de mofo.  | 14/07/25 (4)                                 |
| 60                      | Abobrinha fresca           | 1 | Quilo               | Abobrinha fresca. Intacta, sem machucados e resistente ao toque.                                       | 14/07/25 (1kg)                               |
| 61                      | Alecrim fresco tempero     | 4 | Maço de erva fresca | Alecrim fresco tempero. Sem machucados, sem estar oxidado ou com manchas.                              | 14/07/25 (4)                                 |
| 62                      | Alface verde fresca (1ª)   | 4 | Maço                | Alface verde lisa ou fresca (1ª). Sem manchas, machucados ou avarias. 4 maços de 150g aproximadamente. | 14/07/25 (4)                                 |
| 63                      | Alface crespa fresca roxa  | 2 | Maço                | Alface roxa crespa fresca. Sem manchas, machucados ou avarias. Lisa ou crespa roxa.                    | 14/07/25 (2)                                 |
| 64                      | Alho fresco tamanho grande | 1 | Embalagem de 500g   | Alho fresco tamanho grande. Sem manchas, machucados ou avarias. A casca preservada.                    | 14/07/25 (1)                                 |
| 65                      | Banana prata               | 1 | Quilo               | Banana prata (madura, porém firme). Sem manchas, machucados e a casca amarelinha, não preta.           | 21/07/25 (500g)<br>04/08/25 (500g)           |
| 66                      | Batata inglesa             | 3 | Quilo               | Batata inglesa. Sem manchas, machucados ou avarias.                                                    | 14/07/25 (3kg)                               |
| 67                      | Berinjela fresca           | 3 | Embalagem de 200g   | Beringela fresca. Sem manchas, machucados ou avarias.                                                  | 14/07/25 (3)                                 |
| 68                      | Beterraba fresca           | 3 | Embalagem de 200g   | Beterraba fresca. Sem manchas, machucados ou avarias.                                                  | 14/07/25 (600g)                              |
| 69                      | Brócolis                   | 1 | Quilo               | Brócolis. Na cor verde e sem manchas                                                                   | 14/07/25 (1kg)                               |

|    |                                                  |   |                   |                                                                                                          |                                      |
|----|--------------------------------------------------|---|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 70 | Cebola branca fresca                             | 4 | Quilo             | Cebola branca fresca. Casca preservada e sem avarias.                                                    | 14/07/25 (4kg)                       |
| 71 | Cenoura fresca                                   | 3 | Quilo             | Cenoura fresca. Preservada, sem avarias.                                                                 | 14/07/25 (3kg)                       |
| 72 | Hortelã fresca                                   | 4 | Maço              | Hortelã fresca. Sem manchas e com cor verde intensa.                                                     | 14/07/25 (4)                         |
| 73 | Kiwi fresco                                      | 1 | Quilo             | Kiwi fresco. Sem amassos ou outras avarias.                                                              | 14/07/25 (1kg)                       |
| 74 | Laranja bahia ou pera fresca                     | 1 | Quilo             | Laranja bahia ou pera fresca. Resistente a toque e preservadas.                                          | 14/07/25 (1kg)                       |
| 75 | Limão galego ou taiti fresco                     | 6 | Quilo             | Limão galego ou taiti fresco. Resistente ao toque e preservada.                                          | 14/07/25 (6kg)                       |
| 76 | Maçã gala fresca                                 | 6 | Quilo             | Maçã gala fresca. Sem amassos, sem cores escuras ou outras avarias.                                      | 14/07/25 (4kg)<br>21/07/25 (2kg)     |
| 77 | Mamão formosa                                    | 2 | Unidade           | Mamão formosa (maduro), <b>sem</b> amassos, manchas, mofos ou outras avarias. Em média 1,5kg cada.       | 21/07/25 (2 und)                     |
| 78 | Manga Tommy                                      | 2 | Quilo             | Manga Tommy (madura, porém firme). Sem manchas ou avarias.                                               | 14/07/25 (2kg)                       |
| 79 | Manjeriço fresco                                 | 6 | Maço              | Manjeriço fresco. Folhas verdes, sem manchas ou outras avarias.                                          | 14/07/25 (6 maços)                   |
| 80 | Melão fresco tipo Cantalalupa ou Orange          | 3 | Quilo             | Melão fresco maduro tipo Cantalalupa ou Orange. Sem manchas, amassos, mofos ou outras avarias            | 14/07/25 (1,5kg)<br>21/07/25 (1,5kg) |
| 81 | Morango fresco                                   | 2 | Quilo             | Morango fresco. Sem amassados, sem manchas ou outras avarias.                                            | 14/07/25 (2kg)                       |
| 82 | Tomatinho cereja fresco                          | 3 | Embalagem de 200g | Tomatinho cereja. Sem manchas, amassados ou outras avarias.                                              | 14/07/25 (3)                         |
| 83 | Tomate fresco tipo italiano ou holandês em ramas | 5 | Quilo             | Tomate fresco tipo italiano ou holandês em ramas. Sem manchas, sem machucados ou outras avarias. Firmes. | 14/07/25 (3kg)<br>21/07/25 (2kg)     |
| 84 | Tomate maduro tipo nacional                      | 5 | Quilo             | Tomate maduro tipo nacional. Sem manchas, sem machucados ou outras avarias.                              | 14/07/25 (5k)                        |
| 85 | Salsinha fresca tempero                          | 2 | Maço              | Cor verde intensa, sem avarias.                                                                          | 14/07/25 (2)                         |
|    |                                                  |   |                   |                                                                                                          |                                      |

|                                |                                 |   |                   |                                                                                                                                                                                                            |                      |
|--------------------------------|---------------------------------|---|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 86                             | Vagem fresca                    | 1 | Quilo             | Vagem fresca. Firme ao toque, sem manchas ou outras avarias.                                                                                                                                               | 14/07/25 (1kg)       |
| 87                             | Pimentão vermelho fresco        | 6 | Embalagem de 200g | Pimentão vermelho fresco. Sem manchas, sem mofo e sem avarias.                                                                                                                                             | 14/07/25 (6)         |
| 88                             | Pimentão amarelo fresco         | 6 | Embalagem de 200g | Pimentão amarelo fresco. Sem manchas, sem mofo e sem avarias.                                                                                                                                              | 14/07/2025 (6)       |
| 89                             | Pimentão verde fresco           | 4 | Embalagem de 200g | Pimentão verde fresco. Sem manchas, sem mofo e sem avarias.                                                                                                                                                | 14/07/25 (800g)      |
| 90                             | Polpa de frutas de abacaxi      | 1 | Embalagem de 1kg  | Polpa de frutas de abacaxi. Cristais de gelo preservados e intacta.                                                                                                                                        | 14/07/25 (1kg)       |
| 91                             | Polpa de frutas de acerola      | 1 | Embalagem de 1kg  | Polpa de frutas de acerola. Cristais de gelo preservados e intacta.                                                                                                                                        | 14/07/25 (1kg)       |
| 92                             | Polpa de frutas de caju         | 1 | Embalagem de 1kg  | Polpa de frutas de caju. Cristais de gelo preservados e intacta.                                                                                                                                           | 14/07/25 (1kg)       |
| 93                             | Uvas pretas fresca sem sementes | 1 | Embalagem de 1kg  | Uvas pretas frescas sem sementes. Preservadas, sem manchas, sem mofo ou avarias.                                                                                                                           | 21/07/25 (1kg)       |
| 94                             | Uva passas                      | 1 | Embalagem de 1kg  | Uva passas. Preservadas, sem manchas, sem mofo ou avarias.                                                                                                                                                 | 21/07/25 (1kg)       |
| 95                             | Morango congelado               | 1 | Embalagem de 1kg  | Morango in natura congelado                                                                                                                                                                                | 14/07/25 (1kg)       |
| 96                             | Grão de bico                    | 4 | Pacote de 500g    | Leguminosa com grãos redondos, na cor castanho claro ou bege                                                                                                                                               | 14/07/25 (4 pacotes) |
| <b>PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO</b> |                                 |   |                   |                                                                                                                                                                                                            |                      |
| 97                             | Talharim fresco                 | 2 | Pacote de 500g    | Talharim fresco<br>Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum, ovo, água, sal, conservantes: propionato de cálcio e sorbato, sem gordura trans e hidrogenada | 14/07/25 (1kg)       |
|                                |                                 |   |                   | Capeletti fresco<br>sabor QUEIJO<br>Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sal, conservante propionato de                                                                         |                      |

|     |                                     |    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|-----|-------------------------------------|----|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 98  | Capeletti fresco                    | 2  | Pacote de 500g | cálcio e corante beta-caroteno.recheio: provolone, parmesão, proteína de soja, temperos, farinha de rosca e óleo de soja.<br>SEM GORDURA TRANS E HIDROGENADA                                                                                                                                     | 14/07/25 (1kg)                               |
| 99  | Bolos tipo fofo                     | 30 | Unidade        | Bolos fofo, padrão de 400g a 500g<br>Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo<br><b>Sabores:</b> <i>chocolate, baunilha, mesclado, laranja, coco, cenoura, nata.</i> | 14/07/25 (30)                                |
| 100 | Baguete francesa                    | 13 | Unidade        | Baguete tipo francesa de fermentação longa (preferencialmente), grande 250-300g<br>composição: farinha, fermento natural, água e sal.                                                                                                                                                            | 14/07/25 (3)<br>16/07/25 (7)<br>21/07/25 (3) |
| 101 | Pão tipo italiano                   | 6  | Unidade        | Pão tipo italiano, redondo, de fermentação longa (preferencialmente), grande 400 a 500g<br>composição: farinha, fermento natural, água e sal.                                                                                                                                                    | 18/07/25 (3)<br>01/08/25 (3)                 |
| 102 | Pãozinho carioquinha /francês       | 22 | Unidade        | Pãezinhos tipo carioquinha /francês (aproximadamente 1,5 kg).                                                                                                                                                                                                                                    | 18/07/25 (11 pães)<br>01/08/25 (11 pães)     |
| 103 | Pão de forma fatiado sem casca 500g | 94 | Pacote         | Pão branco de forma fatiado sem casca                                                                                                                                                                                                                                                            | 14/07/25 (94)                                |
| 104 | Torrada tradicional                 | 6  | Pacote de 148g | Torrada tradicional tipo mini para canapé                                                                                                                                                                                                                                                        | 14/07/25 (6)                                 |
| 105 | Arroz arbóreo                       | 1  | Quilo          | Variedade de arroz arbóreo tipo italiano de grão médio a longo, <b>OBS.:</b> pacote de 1 quilo ou 2 pacotes de 500g.                                                                                                                                                                             | 14/07/25 (1kg)                               |
| 106 | Arroz parboilizado                  | 2  | Quilo          | Arroz parboilizado, longo, tipo 1                                                                                                                                                                                                                                                                | 14/07/25 (2kg)                               |
| 107 | Amido de milho                      | 6  | Caixa de 500g  | Pó fino e branco, obtido da moagem do milho.<br>Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                               | 14/07/25 (6)                                 |
|     |                                     |    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |

|                             |                                                                 |    |                       |                                                                                                                                                             |                              |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 108                         | Bicarbonato de sódio                                            | 2  | Pacote de 100g        | Composição:<br>Bicarbonato de sódio em pó                                                                                                                   | 14/07/25 (2)                 |
| 109                         | Biscoito tipo champagne ou inglês                               | 3  | Caixa de 150g         | Biscoito em forma retangular com ou sem cobertura de açúcar cristal 3 caixas com 3 pacotes cada.                                                            | 14/07/25 (3)                 |
| 110                         | Biscoito tipo maisena de chocolate                              | 1  | Pacote de 350g        | Embalagem com 3 pacotes redondos sabor chocolate.                                                                                                           | 14/07/25 (1)                 |
| 111                         | Biscoito redondo com uma superfície de chocolate, tipo tortinha | 3  | Pacote de 140g        | Biscoito chocolate redondo com uma camada superior de massa de chocolate, tipo tortinha.                                                                    | 14/07/25 (3)                 |
| 112                         | Biscoito tipo maisena                                           | 1  | Pacote                | Biscoito tipo maisena tradicional retangular.<br><b>OBS.:</b> Pacote/Embalagem aproximadamente entre 350g a 370g, biscoito maizena comprido, com 3 pacotes. | 14/07/25 (1)                 |
| 113                         | Farinha de rosca 1ª                                             | 1  | Pacote 500g           | Farinha feita a partir de pão.                                                                                                                              | 14/07/25 (1)                 |
| 114                         | Farinha do trigo tipo 1 sem fermento                            | 15 | Quilo                 | Farinha de trigo tipo 1 sem fermento.                                                                                                                       | 14/07/25 (15kg)              |
| 115                         | Farinha fermentação longa para pães e pizzas                    | 4  | Quilo                 | Farinha de fermentação longa para pães e pizzas ou farinha tipo 00                                                                                          | 21/07/25 (4kg)               |
| 116                         | Fermento biológico seco (sachê)                                 | 11 | Sachê de 10g          | Fermento ideal para pães e massas fermentadas. Vem em sachês de 10g.                                                                                        | 14/07/25 (4)<br>21/07/25 (7) |
| 117                         | Fermento químico em pó                                          | 3  | Pote de 100g          | Fermento químico para bolos.                                                                                                                                | 14/07/25 (3)                 |
| 118                         | Macarrão rigatoni seco grano duro                               | 2  | Pacote de 500g        | Macarrão rigatoni seco grano duro (número 89 ou 124 grano duro). Formato longo e cilíndrico.                                                                | 14/07/25 (2)                 |
| 119                         | Nacho tradicional                                               | 6  | Pacote de 100g a 120g | Nachos, tradicional, salgadinhos em formato triangular de base de milho, tipo doritos tradicional.                                                          | 14/07/25 (6)                 |
| <b>AÇÚCARES E CASTANHAS</b> |                                                                 |    |                       |                                                                                                                                                             |                              |
| 120                         | Açúcar cristal                                                  | 13 | Quilo                 | Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal                                                                                                              | 14/07/25 (13kg)              |
|                             | Açúcar de                                                       |    |                       | Açúcar tipo confeitado ou                                                                                                                                   |                              |

|                                 |                                                |    |                                 |                                                                                                 |                |
|---------------------------------|------------------------------------------------|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 121                             | confeiteiro                                    | 2  | Quilo                           | impalpável com amido de milho tipo GLAÇÚCAR                                                     | 14/07/25 (2kg) |
| 122                             | Açúcar refinado                                | 7  | Quilo                           | Açúcar refinado de alta qualidade                                                               | 14/07/25 (7kg) |
| 123                             | Castanha CAJU torrada e triturada              | 2  | Pacote                          | Castanha CAJU torrada e triturada (xerém).<br><b>OBS.: 1 pacote de 250g e 1 pacote de 150g.</b> | 14/07/25 (2)   |
| 124                             | Ameixa em calda sem caroços                    | 4  | Lata de 150ml                   | Ameixa em calda de açúcar sem caroço                                                            | 14/07/25 (4)   |
| 125                             | Coco ralado adoçado                            | 2  | Pacote de 100g                  | Coco ralado e adoçado e úmido                                                                   | 14/07/25 (2)   |
| 126                             | Damasco seco                                   | 2  | Pacote de 150g                  | Fruta damasco seco<br>2 embalagens de 150g                                                      | 14/07/25 (2)   |
| 127                             | Gelatina em pó sem sabor                       | 2  | Pacote de 25g                   | Gelatina SEM sabor em pó, origem vegetal (preferencialmente) sem aromatizantes artificiais.     | 14/07/25 (2)   |
| 128                             | Gelatina em pó sabor uva                       | 2  | Pacote de 25g                   | Gelatina em pó sabor morango<br>pacote de 25g.                                                  | 14/07/25 (2)   |
| 129                             | Goiabada                                       | 3  | Embalagem de 500g               | Goiabada<br>Composição:<br>Doce feito com goiaba e a açúcar cristal e água                      | 14/07/25 (3)   |
| 130                             | Xarope para sorvete tipo calda                 | 1  | Vidro /Embalagem de 280g a 300g | 1 vidro / embalagem de 280 a 300g<br>Xarope para sorvete tipo calda de <b>caramelo</b>          | 14/07/25 (1)   |
| 131                             | Xarope para sorvete tipo calda                 | 2  | Vidro /Embalagem de 280g a 300g | Xarope para sorvete tipo calda de <b>morango</b>                                                | 14/07/25 (2)   |
| <b>CONDIMENTO E ESPECIARIAS</b> |                                                |    |                                 |                                                                                                 |                |
| 132                             | Atum sólido                                    | 23 | Latas de 170g                   | Atum sólido com sal e conservado em óleo                                                        | 14/07/25 (23)  |
| 133                             | Palmito fatiado ou inteiro em conserva de 300g | 2  | Pacote de 300g                  | Palmito em conserva inteiro ou fatiado.                                                         | 14/07/25 (2)   |
| 134                             | Catchup                                        | 1  | Vidro de 380g                   | Molho sabor catchup                                                                             | 14/07/25 (1)   |
| 135                             | Milho em conserva                              | 10 | Lata ou sachê de 170g           | Milho em grãos em sachê ou lata                                                                 | 14/07/25 (10)  |

|     |                                                   |   |                              |                                                                                |              |
|-----|---------------------------------------------------|---|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 136 | Molho de Tomate                                   | 2 | Sachê de 300g                | Molho de tomate em sachê                                                       | 14/07/25 (2) |
| 137 | Molho inglês                                      | 1 | Vidro de 150ml               | Molho líquido fermentado de cor escura                                         | 14/07/25 (1) |
| 138 | Azeitonas verdes em conserva com caroço           | 4 | Sachê ou pote de 200g        | Azeitona verde com caroço em conserva com água, sal e acidulante ácido cítrico | 14/07/25 (4) |
| 139 | Azeitonas verdes em conserva sem caroço e fatiada | 6 | Sachê, vidro ou pote de 150g | Azeitonas verdes em conserva sem caroço e fatiada                              | 14/07/25 (6) |
| 140 | Azeitona preta em conserva                        | 1 | Pote de 200g                 | Azeitona preta em conserva                                                     | 14/07/25 (1) |
| 141 | Cogumelo Champignon inteiro em conserva           | 4 | Pote ou sachê de 100g        | Cogumelo champignon inteiro em conserva                                        | 14/07/25 (1) |
| 142 | Corante alimentício amarelo                       | 1 | Vidro de 10ml                | Corante alimentício amarelo                                                    | 14/07/25 (1) |
| 143 | Cravo da Índia                                    | 1 | Vidro ou pote de 25g         | Cravo da Índia                                                                 | 14/07/25 (1) |
| 144 | Essência de baunilha                              | 1 | Frasco de 30ml               | Líquido essência de baunilha                                                   | 14/07/25 (1) |
| 145 | Essência de morango                               | 1 | Frasco de 30ml               | Essência saborizada morango                                                    | 14/07/25 (1) |
| 146 | Fungui secchi defumado                            | 1 | Embalagem de 300g            | Cogumelo comestível e desidratado, ideal para risotos.                         | 14/07/25 (1) |
| 147 | Noz moscada                                       | 2 | Pacote (bola de 8g)          | Especiaria no formato redondo de coquinhos                                     | 14/07/25 (2) |
| 148 | Passata de tomate                                 | 1 | Sachê ou vidro de 300g       | Purê de tomates líquido em vidro ou sachê                                      | 14/07/25 (1) |
| 149 | Tomate pelado                                     | 2 | Lata de 340g                 | Tomates inteiros descascados em conserva.                                      | 21/07/25 (2) |
| 150 | Tomate seco em conserva                           | 2 | Vidro de 100g                | Tomate seco em conserva                                                        | 14/07/25 (2) |
| 151 | Mostarda amarela                                  | 5 | Vidro de 200g                | Molho mostarda amarela                                                         | 14/07/25 (5) |
| 152 | Orégano desidratado                               | 1 | Pacote de 25g                | Orégano desidratado                                                            | 14/07/25 (1) |
| 153 | Pipoca de microondas                              | 6 | Pacote de 100g               | Pipoca de micro-ondas                                                          | 14/07/25 (6) |
| 154 | Pimenta calabresa em flocos, 100%                 | 1 | Sachê de 13g                 | Pimenta calabresa em flocos                                                    | 14/07/25 (1) |

|                               |                                                                     |    |                      |                                                                                                             |                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                               | natural                                                             |    |                      |                                                                                                             |                |
| 155                           | Sal refinado                                                        | 3  | Quilo                | Sal refinado                                                                                                | 14/07/25 (3)   |
| 156                           | Tempero açafrão da terra (cúrcuma) em pó de 50g                     | 2  | Frasco de 50g        | Tempero açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100%. Sem amido de milho. Sachê em pó ou frasco em plástico de 50g | 14/07/25 (2)   |
| 157                           | Tempero curry                                                       | 1  | Vidro ou pote de 50g | Tempero curry                                                                                               | 14/07/25 (1)   |
| 158                           | Vinagre de vinho álcool                                             | 1  | Garrafa de 750ml     | Vinagre de vinho de álcool                                                                                  | 14/07/25 (1)   |
| <b>ÓLEOS VEGETAIS</b>         |                                                                     |    |                      |                                                                                                             |                |
| 159                           | Azeite de oliva Extra Virgem puro para aquecimento (tampa vermelha) | 7  | Garrafa de 500ml     | Azeite de oliva puro 100%, sem adição de aditivos ou conservantes (extravirgem)                             | 14/07/25 (7)   |
| 160                           | margarina vegetal                                                   | 2  | Pote de 500g         | Margarina vegetal SEM SAL<br>Composição: óleos 100% vegetais, SEM gorduras trans                            | 14/07/25 (2)   |
| 161                           | Óleo de soja                                                        | 6  | Garrafa pet de 900ml | Óleo de soja líquido.                                                                                       | 14/07/25 (6)   |
| <b>CAFÉS E CHOCOLATES</b>     |                                                                     |    |                      |                                                                                                             |                |
| 162                           | Cacau em pó 100%                                                    | 1  | Caixa de 200g        | 100% cacau                                                                                                  | 14/07/25 (1)   |
| 163                           | Café em pó                                                          | 1  | Pacote de 250g       | Café em pó tradicional. Torrado, moído e embalado a vácuo.                                                  | 14/07/25 (1)   |
| 164                           | Cacau com Chocolate em pó 50%                                       | 1  | Caixa de 200g        | Chocolate em pó 50% cacau                                                                                   | 14/07/25 (1)   |
| 165                           | Chocolate em barra Nobre ao leite                                   | 4  | Barra de 500g        | Chocolate nobre em barra, sem gordura trans e hidrogenada<br><b>OBS.:</b> 4 barras de 500g (ou 2 de 1kg)    | 14/07/25 (2kg) |
| <b>MATERIAIS DESCARTÁVEIS</b> |                                                                     |    |                      |                                                                                                             |                |
| 166                           | Álcool em gel                                                       | 5  | Frasco de 1L         | Álcool em gel 70%                                                                                           | 14/07/25 (5)   |
| 167                           | Copos descartáveis                                                  | 14 | Pacote c/ 100        | Copos descartáveis transparentes de 180ml ou 200ml.                                                         | 14/07/25 (14)  |
|                               |                                                                     |    |                      |                                                                                                             |                |

|     |                          |    |                      |                                                                                  |                |
|-----|--------------------------|----|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 168 | Esponja de prato         | 10 | Pacote c/ 4          | Esponja dupla face                                                               | 14/07/25 (10)  |
| 169 | Guardanapos              | 15 | Pacote c/ 50         | Guardanapo de papel 22cm x 20cm, pacote com 50 unidades                          | 14/07/25 (15)  |
| 170 | Luvas de vinil G         | 3  | Pacote c/ 100        | Luvas de vinil, tamanho G                                                        | 14/07/25 (3)   |
| 171 | Luvas de vinil M         | 3  | Pacote c/ 100        | Luvas de vinil tamanho M                                                         | 14/07/25 (3)   |
| 172 | Pano de limpeza multiuso | 5  | Rolo picotado c/ 50  | Pano de limpeza descartável picotado com 50 unidades                             | 14/07/25 (5)   |
| 173 | Palha de aço             | 3  | Pacote de 60g        | Palha de aço de 60g cada pacote                                                  | 14/07/25 (3)   |
| 174 | Palito de dentes         | 10 | Caixa                | Palito de dentes <b>tamanho grande</b>                                           | 14/07/25 (10)  |
| 175 | Papel alumínio           | 4  | Rolos                | Papel alumínio de 4 metros 45x7,5                                                | 14/07/25 (4)   |
| 176 | Papel toalha descartável | 13 | Pacote               | Papel toalha descartável com 2 rolos com 200 toalhas                             | 14/07/25 (13)  |
| 177 | Papel filme de PVC       | 7  | Rolo                 | Rolo de 30m para alimentos. Tipo bobina com picote / serrilhado                  | 14/07/25 (7)   |
| 178 | Refil maçarico culinário | 1  | Refil de 227 a 300ml | Refil de gás butano para maçarico culinário com 227ml a 300ml com bico universal | 21/07/25 (1)   |
| 179 | Saco de lixo reforçado   | 2  | Pacote c/ 30         | Saco de lixo reforçado Pacotes com 30 sacos de 200 litros REFORÇADO              | 14/07/25 (2)   |
| 180 | Detergente lava louças   | 16 | Frasco de 500ml      | Detergente Biodegradável-lava louças: aromas variados (coco, maçã, limão)        | 14/07/25 (16 ) |

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois de fácil complexidade de fornecimento, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de insumos destinados à realização dos seminários vinculados às disciplinas de *Bases da Produção Culinária, Serviços de Alimentos e Bebidas, Práticas e Serviços de Alimentos para Eventos, Coquetelaria, Enologia e Tecnologia de Alimentos*, que integram o escopo do Projeto de Ensino “Festival Gastronômico e Práticas e Serviços de Alimentos para Eventos”, configura-se como elemento essencial para a formação técnico-profissional dos discentes.

Tais atividades pedagógicas demandam uma abordagem eminentemente prática, interdisciplinar e alinhada com as exigências contemporâneas do mercado de trabalho nos setores de turismo, hotelaria e hospitalidade. A vivência em situações reais de produção e serviço de alimentos permite o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais cruciais, como planejamento operacional, manipulação segura de alimentos, controle de qualidade, atendimento ao público e trabalho em equipe, assegurando, assim, a qualificação efetiva dos futuros profissionais.

Diante da natureza específica dos insumos requeridos — muitos deles perecíveis, com prazos de validade restritos, particularidades de qualidade e apresentação, além de demanda variável conforme os cronogramas acadêmicos —, torna-se necessária uma logística ágil de aquisição, com entregas fracionadas e capacidade de atendimento imediato.

Considerando ainda os volumes reduzidos e a diversidade dos itens, bem como a inviabilidade de centralização por grandes fornecedores, a contratação direta de pequenos fornecedores locais, por meio de dispensa de licitação, revela-se o instrumento mais eficiente e compatível com a realidade acadêmica, garantindo economicidade, adequação técnica e viabilidade das aulas práticas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação, por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, como medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade das ações de ensino, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

O objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000017/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA:1322;

IV) Classe/Grupo: 8960;

V) Identificador da Futura Contratação: 158313-23/2025;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Em contato com outros servidores da rede, é comum que este tipo de compra, de poucos insumos por data de entrega, seja executado como aquisição, por dispensa de licitação, no entanto, o relato é de que tal modelo ainda carece de aperfeiçoamento, uma vez que é corriqueiro não entregarem todos os insumos nas datas esperadas, tendo os demandantes e o órgão que encontrar soluções imediatas, sem tempo hábil, ou cancelar o evento.

Como o *Festival Gastronômico e Práticas e Serviços de Alimentos para Eventos* é um evento gastronômico, impossível sua realização exitosa sem todos os insumos componentes de cada prato a ser apresentado. Assim, pensando em novas estratégias, viu-se como viável a contratação do serviço de fornecimento dos insumos, conforme cronograma de entrega. O ganhador da dispensa, após homologada, deve assinar um contrato com o IFCE *campus* Fortaleza, no qual se compromete a prestar o serviço de entrega dos insumos nas datas acordadas neste termo.

Desse modo, a solução para a necessidade apresentada aponta a contratação de prestação do serviço de fornecimento de insumos de cozinha, descartáveis e de limpeza que se origina desde a compras/aquisição dos insumos pelo prestador de serviços à entrega ao demandante, conforme o cronograma previsto de execução, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) Item 180 - Detergente lava louças biodegradável.

b) Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes das normas correspondentes da Anvisa, aplicáveis ao caso concreto.

c) Para os produtos de origem animal o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela baixo valor e baixa complexidade do serviço a ser contratado.

#### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 4 dias úteis da emissão da ordem de serviço ou pedido formal do setor demandante, conforme cronograma apresentado no item 5.1.3. deste termo.

5.1.2. O ganhador deve, nas datas indicadas na tabela 1.1.1., consolidadas no item 5.1.3., fazer as entregas de forma assídua e pontual, de acordo com os demais itens desta seção, atendendo às especificações e particularidades de cada item.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA DE INSUMOS POR DATA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14/07/2025:</b>                        | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180. |
| <b>16/07/2025:</b>                        | 100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>18/07/2025:</b>                        | 18, 101, 102.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>21/07/2025:</b>                        | 18, 20, 21, 27, 29, 34, 44, 46, 48, 54, 56, 65, 76, 77, 80, 83, 93, 94, 100, 115, 116, 149, 178.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>28/07/2025:</b>                        | 18, 28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>01/08/2025:</b>                        | 18, 101, 102.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>04/08/2025:</b>                        | 65.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

5.1.4. as entregas devem ser feitas nas datas mencionadas acima, podendo ser alteradas, por necessidade justificada, a critério da Administração.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (*campus* Fortaleza), localizado na **Av. Treze de Maio, 2081 – Bairro Benfica – Fortaleza/CE, CEP 60040-531**, por funcionários da CONTRATADA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: as entregas serão às **16 horas** nas datas programadas, recebidas pelo professor requisitante e pelo bolsista do laboratório.

### Rotinas a serem cumpridas:

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

#### Laboratório de Sala Bar-Cozinha, piso térreo:

1) Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão realizar contato direto com a CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS para a entrega dos insumos, conforme cronograma previsto, e receber os itens.

- 2) A confirmação da entrega dos insumos deve ser feita, no mínimo, 3 dias antes da data prevista de entrega.
- 3) Os itens serão conferidos pelo professor, observando a qualidade e quantidade dos itens, bem como datas de validade.
- 4) Se o(s) item(s) não corresponder(em) ao solicitado, conforme a tabela de insumos, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos itens e fazer nova entrega de remessa imediatamente.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. trata-se de um serviço, assim, além do valor dos insumos em si, o licitante deve especificar em sua proposta valores referentes a todo o custo operacional do serviço (entregas, valores administrativos, lucro etc.);

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período constante no ponto 5.1.3.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar se os produtos entregues estão em conformidade com o contrato (especificações, marcas, quantidades e prazos);

6.16.2. Conferir datas de validade, condições de armazenamento e apresentação dos insumos; e

6.16.3. Avaliar se as entregas estão ocorrendo nos prazos estipulados

6.16.4. Inspeccionar produtos alimentícios quanto à:

6.16.4.1. Padrões sanitários exigidos pela ANVISA, MAPA e legislação local;

6.16.4.2. Temperatura de armazenamento e transporte (cadeia de frio);

6.16.5. Verificar produtos de limpeza quanto à sua regularidade na ANVISA e FISPQ.

6.16.6. Participar de reuniões de acompanhamento da execução contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. se necessário ou quando julgar pertinente, solicitar as documentações de regularidade contratual do prestador do serviço, a fim que tudo transcorra dentro da estrita legalidade;

### **Gestor do Contrato**

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança (Nota fiscal) oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ou parcela(s) de execução da prestação de serviço, conforme cronograma de entrega do item 5.1.3.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (*dois*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.219 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.57. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

*7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que será concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

#### **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (trinta por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de prestação de serviço de fornecimento de insumos de cozinha, materiais descartáveis e de limpeza, dentro do valor permitido no referido inciso do Art. 75.*

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% do **[valor total estimado da contratação]**.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A33] .

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*10.1. O valor da contratação será definido a partir da seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsto no art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para fins de planejamento orçamentário, adota-se como referência o valor estimado constante nos autos do processo, sem que este represente limite máximo para a contratação.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26405/158313;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 339039-00; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, 25 de junho de 2025.

ANA KARINE DA SILVEIRA PINHEIRO

Membro da comissão de contratação

RUBIA VALERIO NAVES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

LIDIANA SOUZA CORREIA LIMA

Membro da comissão de contratação

JOSE SOLON SALES E SILVA

Membro da comissão de contratação

MIRELE DA SILVEIRA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com*

*registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]*

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

*6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

*6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

*6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

*6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

*6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

*6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

*6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*6.10.3. Indenizações e multas.*

*6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

*6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade*

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Fortaleza**, Seção Judiciária de **Fortaleza** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: contratação de serviços de fornecimento de insumos de cozinha, descartáveis e limpeza

**ANA KARINE DA SILVEIRA PINHEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 09:04:46.*

Despacho: contratação de fornecedor de serviços para compra de insumos de cozinha

**RUBIA VALERIO NAVES DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 17:21:32.*